

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 22 149/2005 (2.ª série).** — O Rancho Folclórico Os Pastores de São Romão, de Seia, pretende deslocar-se a Tenerife, nas ilhas Canárias, entre os dias 14 e 19 de Outubro de 2005, a fim de participar nas Fiestas Patronales do município de Adeje.

Atendendo ao inegável interesse de intercâmbio artístico e cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que o responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Rancho Folclórico Os Pastores de São Romão considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

11 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Rectificação n.º 1750/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8804/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «5 — [...] c) Possuam licenciatura em Direito» deve ler-se «5 — [...] c) Possuam licenciatura em História, ramo Património».

O prazo de 10 dias úteis referido no n.º 2 do aviso n.º 8804/2005 (2.ª série), na redacção dada pela presente rectificação, conta-se a partir da data de publicação desta, sem prejuízo de poderem ser admitidas candidaturas apresentadas após a publicação do aviso n.º 8804/2005 e até ao final do prazo agora fixado de abertura do concurso.

13 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente, *Ana Palmira Almeida*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Despacho (extracto) n.º 22 150/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal de 10 de Outubro de 2005:

Jorge Adelino Pereira Soares, assessor do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva — autorizada a promoção na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de desporto, ficando posicionado no escalão 1, índice 710, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

**Despacho (extracto) n.º 22 151/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações de 21 de Setembro de 2005:

Maria Gabriela da Silva Carvalho Canas Mendes, Patrícia Alexandra Loureiro Faustino Correia Henriques Figueiredo, Filomena Maria Guerreiro Teixeira Pontes e Ana Maria Dias do Coito, técnicas profissionais de 2.ª classe — promovidas, precedendo concurso interno de acesso misto, a técnicas profissionais de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, do Ministério da Administração Interna. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio*.

**Despacho (extracto) n.º 22 152/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações de 14 de Setembro de 2005:

José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches, assessor principal do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna — renovada a comissão de serviço como director de serviços.

A renovação da comissão de serviço é pelo período de três anos e tem efeitos a partir de 22 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho conjunto n.º 810/2005.** — *Grupo de trabalho para a revisão da Lei das Finanças Locais.* — A revisão da Lei das Finanças Locais, prevista no Programa do XVII Governo Constitucional, insere-se no quadro mais amplo da consolidação orçamental e da solidiedade financeira entre os vários subsectores do sector público administrativo, em articulação com o aprofundamento da descentralização. O processo de transferência de competências para os municípios e freguesias, concretizando o princípio da descentralização, é um importante instrumento de redução da despesa pública, com importantes implicações no plano financeiro decorrentes da operacionalidade do princípio da subsidiariedade.

A reforma do sistema de financiamento autárquico deverá incidir especialmente sobre os critérios de repartição da transferência anual do Orçamento do Estado, sobre o quadro de receitas próprias — nomeadamente as taxas, tarifas e preços — e sobre o regime de recurso ao crédito por parte das autarquias. Deverá levar em linha de conta a necessidade de modificar o sistema de financiamento actual, de forma a tornar os municípios menos dependentes das receitas oriundas da construção civil, sem que tal afecte os actuais níveis globais de financiamento ou a receita pública.

Em paralelo, deverá ser definido o regime legal dos poderes tributários a exercer pelos municípios. Deverão, igualmente, ser consideradas as alterações na estrutura do financiamento local resultantes da reforma da tributação do património e da evolução previsível das receitas do imposto municipal sobre imóveis e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.

Assim:

1 — É criado, na dependência do Ministro de Estado e da Administração Interna e do Ministro de Estado e das Finanças, um grupo de trabalho com a missão de proceder à revisão da Lei das Finanças Locais.

2 — Os trabalhos de revisão da Lei das Finanças Locais serão acompanhados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pela Associação Nacional de Freguesias, cabendo ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local assegurar a articulação com as associações representativas das autarquias locais.

3 — A coordenação do grupo de trabalho será assegurada pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, em representação do Ministro de Estado e da Administração Interna, e pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e dos Assuntos Fiscais, em representação do Ministro de Estado e das Finanças.

4 — A estrutura técnica encarregada de preparar a revisão da Lei das Finanças Locais será composta pelas seguintes personalidades de reconhecido mérito técnico e académico:

Prof. Doutor Paulo Trigo Pereira, que coordenará os trabalhos;  
Prof. Doutor Manuel Lopes Porto;  
Prof. Doutor José Carlos Gomes Santos;  
Dr.ª Isabel Cabaço Antunes;  
Mestre Luís Máximo dos Santos.

5 — O grupo de trabalho será acompanhado pelos seguintes elementos, em representação dos gabinetes dos membros do Governo:

Dr.ª Marta Rebelo, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;  
Dr. Daniel Rodrigues, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento;  
Dr. Hélder Reis, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

6 — O apoio técnico e logístico aos trabalhos é assegurado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, devendo a Direcção-Geral dos